



Regulamento

Preâmbulo

O inovUBI é um concurso de ideias com periodicidade anual aberto a toda a comunidade ubiana. Na edição 2017 o tema é Saúde.

Artigo 1º

Objetivos

São objetivos do concurso inovUBI:

- a) Estimular uma cultura empreendedora na Universidade da Beira Interior.
- b) Selecionar ideias/projetos inovadores em torno dos quais se perspetive a criação de novas empresas de forte conteúdo inovador, com potencial de crescimento e viabilidade comercial.
- c) Apoiar a concretização das ideias/projetos de elevado potencial de negócio, através da facilitação do acesso a mecanismos de financiamento adequados, assim como a parcerias de negócio estratégicas.
- d) Fomentar, em particular, o empreendedorismo qualificado.

Artigo 2º

Elegibilidade

1. O inovUBI destina-se à comunidade da Universidade da Beira Interior, nomeadamente investigadores, bolsiros, estudantes e diplomados nos dois anos anteriores ao da edição do concurso, sendo admitidos ao concurso pessoas singulares maiores de 18 anos, de qualquer nacionalidade, concorrendo individualmente ou em equipa.

Artigo 3º

Júri

1. O júri do INOVUBI será formado por:

- a) Um representante do Reitor da UBI
- b) O Coordenador do UBIMEDICAL;
- c) O Coordenador do Gabinete dos Alumni;
- d) A diretora de inovação do Grupo José Mello;
- e) Um representante do Portugal Ventures;
- f) Presidente do Clube de Business Angels da Beira Interior;
- g) Um representante do Santander;
- h) Uma das startups incubadas no UBIMEDICAL - UPHILL.

2. O Júri avaliará as candidaturas conforme descrito no artigo 7º do presente regulamento.
3. Das decisões do Júri não cabe recurso.

Artigo 4º

Âmbito

1. As ideias/projetos a concurso deverão ser inovadores, corresponder a necessidades de mercado e ser suscetíveis de originar um plano de negócios e uma nova empresa.
2. As ideias/projetos deverão corresponder a um novo produto, a um novo processo, a uma nova aplicação de um produto existente, a um novo serviço, ou a produtos e/ou serviços inovadores com manifesto potencial para desenvolvimento e valorização económica.
3. As ideias/projetos a concurso deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis legalmente por qualquer infração de direitos de propriedade intelectual.

Artigo 5º

Prazo de candidatura

1. As candidaturas da edição 2017 deverão ser enviadas até às 23.59 horas do dia 5 de maio de 2017, via email para o endereço: ubimedical@ubi.pt.
2. As candidaturas enviadas fora do prazo definido no número anterior não serão admitidas.

Artigo 6º

Formalização da candidatura

1. As ideias/projetos a concurso deverão ser apresentados num formulário próprio a disponibilizar na Internet.
2. Constituem o processo de candidatura os seguintes documentos:
 - a) formulário de candidatura devidamente preenchido;
 - b) *curriculum vitae* de todos os promotores da ideia/projeto.
3. As propostas deverão ser subscritas por todos os proponentes que assumirão assim toda a responsabilidade pela candidatura, sendo obrigatório indicar o representante principal da equipa.

Artigo 7º

Avaliação das candidaturas

1. As candidaturas ao inovUBI serão objeto de análise prévia por uma Comissão Técnica que verificará as condições formais de elegibilidade dos promotores e da ideia/projeto.
2. Sempre que da análise formal do processo resulte o incumprimento das regras previstas nos artigos 2º, 4º, 5º e 6º, a candidatura será excluída.
3. O Júri avaliará as ideias/projetos concorrentes validados pela Comissão Técnica, tendo em conta os seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
QUALIDADE DA IDEIA	(0 a 5)
Adequação da ideia ao mercado	
Estratégia apresentada para aceder ao mercado potencial	
Grau de inovação da ideia/projeto	
Vantagens da ideia/projeto face à concorrência	
Estrutura de financiamento e viabilidade da ideia/projeto	
CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DA IDEIA	(0 a 5)
Qualidade da equipa (experiência e competências)	
Grau de comprometimento pessoal e financeiro da equipa	
POTENCIAL DE MERCADO	(0 a 5)
Justificação da existência de mercado	
Capacidade para identificar e avaliar a dimensão do mercado	
Identificação das necessidades de mercado não satisfeitas	

4. Cada membro do Júri atribuirá a cada candidatura, na respetiva categoria, e para cada um dos critérios acima mencionados, uma nota de zero (zero) a 5 (cinco) pontos. A pontuação total de cada ideia/projeto será estabelecida através da soma das pontuações obtidas em cada um dos critérios.
5. Em caso de empate, a decisão sobre a classificação das ideias/projetos caberá ao Presidente do Júri.
6. Após a votação do Júri do concurso, a Organização selecionará e convidará os 8 (oito) projetos melhor classificados a apresentar as suas ideias de negócio na Sessão Final. Nesta sessão, estarão também presentes empresários, investidores e *business angels* convidados pela Organização.
7. De forma a preparar convenientemente as apresentações referidas no número anterior, a Organização do concurso convidará os promotores das ideias/projetos selecionados para workshops prévios de formação e aconselhamento nas áreas de *business model* e *pitch*.

8. A avaliação final das ideias/projetos na Sessão Final do concurso far-se-á utilizando os mesmos critérios, pontuação e procedimentos descritos nos pontos 3, 4 e 5 deste artigo.

Artigo 8º

Prémios

1. Serão atribuídos os seguintes prémios:

1º Prémio:

- Prémio monetário no valor de 2.000€ para a realização do capital social da nova sociedade;
- Consultoria para deteção de parceiros, investidores e assuntos em matéria de propriedade industrial.

2º Prémio:

- Prémio monetário no valor de 1.500€ para a realização do capital social da nova sociedade;
- Consultoria para deteção de parceiros, investidores e assuntos em matéria de propriedade industrial.

3º Prémio:

- Prémio monetário no valor de 1.000€ para a realização do capital social da nova sociedade;
- Consultoria para deteção de parceiros, investidores e assuntos em matéria de propriedade industrial.

2. Nesta edição, o UBIMEDICAL premeia os três primeiros lugares com isenção de pagamento da incubação durante um ano.

3. Os prémios atribuídos pela Organização e demais entidades são oferecidos de forma voluntária, não constituindo qualquer obrigação contraída por tais entidades perante os concorrentes.

4. A Organização, ouvido o Júri do concurso, reserva-se o direito de não atribuir qualquer dos prémios previstos, caso considere insuficiente o nível qualitativo das ideias/projetos apresentados.

Artigo 9º

Divulgação dos resultados

1. A divulgação dos concorrentes selecionados para a Sessão Final do concurso será feita individualmente até 22 de maio de 2017, por correio eletrónico.

2. A divulgação dos concorrentes premiados será feita no decurso da Sessão Final do concurso, a ter lugar nas primeiras 2 semanas de junho de 2017, em data a anunciar oportunamente pela Organização.



Artigo 10º

Disposições gerais

1. A participação no concurso implica a aceitação integral deste regulamento.
2. As entidades organizadoras do inovUBI garantem a confidencialidade de todas as candidaturas apresentadas, assim como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, cabe aos concorrentes efetuar a salvaguarda atempada e pelos meios que reputem de adequados dos seus projetos/ideias.
4. As entidades organizadoras reservam-se o direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior.